

PROJETO DE LEI Nº 5.016, DE 2005

Estabelece penalidades para o trabalho escravo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que regula o trabalho rural, e dá outras providências.

Autor: Senado Federal - Tasso Jereissati - PSDB/CE

Relator: Deputado Luis Carlos Heinze

I - Relatório

Fui indicado relator do projeto de lei - PL - 5016/2005, que “Estabelece penalidades para o trabalho escravo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que regula o trabalho rural, e dá outras providências”, haja vista a dificuldade do deputado Reinaldo Azambuja, antigo relator, participar das reuniões deliberativas, tendo em vista a sua eleição para governador do estado do Mato Grosso do Sul.

II – Voto do Relator

Assim sendo, meu voto é aprovação do relatório do deputado Azambuja, que elaborou um excelente parecer e decidiu por acatar o que há de

melhor nos projetos que tramitam em conjunto com o PL 5016/2005, que trata do trabalho escravo.

Sala da Comissão, em 1 de dezembro de 2014

Deputado LUIS CARLOS HEINZE

Relator